

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
 d) Declaração, passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, chefe de divisão do Departamento do Urbanismo e Ambiente. Vogais efectivos:

Arquitecto Albano Nuno Teixeira de Sousa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, chefe de divisão de Planeamento.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora do Departamento de Obras e Apoio Técnico.
 Arquitecto Rui Pedro Viveiro Faustino.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

2611058026

Aviso (extracto) n.º 21 146/2007

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

1 — Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho de 5 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — história, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O concurso é válido para a presente vaga.

3 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ponta Delgada, sendo o vencimento fixado presentemente de € 1048,87 (índice 321, escalão 1), e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 — Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os descritos no despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001.

6 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de 0 a 20 valores:

Prova escrita de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos (PCE) visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do cargo a prover e demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

I) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

II) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);

III) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

IV) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 177/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio (regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);

V) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

Na realização da prova é permitida a consulta da legislação desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, e terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação e interesse;
- Expressão e fluência verbal;
- Discussão curricular;
- Visão global da administração local.

6.3 — A avaliação curricular (AC) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7 — Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS + AC}{3}$$

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 — Regime de estágio:

9.1 — A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso definidas pelo já referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

9.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer;

9.3 — A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

9.4 — O provimento definitivo na categoria de técnico de 2.ª classe será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua de Santa Luzia, 18, 9504-523 Ponta Delgada.

11 — No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Câmara Municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias e do currículo profissional detalhado e assinado.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

16 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

17 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

18 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado, vereador de recursos humanos.
Vogais efectivos:

Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, chefe de divisão Administrativa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Manuel de Almeida Melo, técnico superior de 2.ª classe — área de história.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de divisão Financeira.
Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, técnica superior de 1.ª classe — área de economia.

18 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611058195

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 21 147/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2007 e no uso da competência que me confere a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se procedeu à reclassificação profissional dos funcionários José Carlos Dantas Ferreira, auxiliar administrativo, escalão 2, índice 137, e Maria do Céu Portela Martins, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, em assistente administrativo, escalão 1, índice 199, nos termos do artigo 2.º, alínea *e)*, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta o Decreto-Lei

n.º 497/99 à administração local, dispensando-os do período probatório a que alude a alínea *b)* do n.º 1 do referido artigo 5.º do citado diploma.

Os funcionários nomeados deverão aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. (Isento do visto do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

2611057905

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Rectificação n.º 1890/2007

Faz-se pública a alteração ao concurso interno de ingresso para a categoria de técnico superior de atendimento e relações públicas estagiário, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2007, aviso n.º 15 549/2007.

Foram alterados os seguintes números do aviso de abertura:

«1 — No uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara no n.º 3, alínea *c)*, do capítulo *v* da *Ordem de Serviço*, n.º 65/2005, de 23 de Novembro, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3634, de 9 de Dezembro de 2005, faz-se público que, autorizado por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e da protecção civil de 26 de Julho de 2007 e ao abrigo da delegação de competências expressa na *Ordem de Serviço*, n.º 47/2005, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3630, de 11 de Novembro de 2005, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a categoria de técnico superior de atendimento e relações públicas estagiário do grupo de pessoal técnico superior para cinco vagas (sendo um dos lugares a preencher por pessoa com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%).

16 — Bibliografia: o protocolo: Amaral, Isabel, *Imagem e Sucesso, Guia de Protocolo para Empresas*, Verbo, Lisboa, 1.ª ed., 1997; Coimbra, José Dias et al, *Guia do Protocolo Autárquico*, Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Associação Nacional dos Municípios Portugueses, 1990; Magalhães, José Calvet de, *Manual Diplomático. Direito Diplomático, Prática Diplomática*, Bizâncio, Lisboa, 2001; regime jurídico da urbanização e da edificação: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver risco para a saúde e segurança das pessoas: Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; regime jurídico da instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas: Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; lei da modernização administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; lei de acesso aos documentos da administração: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 94/99, de 16 de Julho.»

Estas alterações foram autorizadas por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e da protecção civil de 20 de Setembro de 2007 e implicam novo prazo para apresentação de candidaturas, a formalizar de acordo com o estipulado no aviso de abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os candidatos que já formalizaram a candidatura não necessitam de voltar a fazê-lo, excepto se entenderem anexar novos documentos.

4 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.

2611057949

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 21 148/2007

No âmbito do procedimento concursal para provimento do director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude foram recepcionadas três candidaturas.